GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se
20/6/18
Presidente

OFÍCIO N° 427/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 317.362/2018

São Paulo, 19 de junho de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 333/2018**, referente ao **Projeto de lei n° 924/2016**, que classifica **Igarapava** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE A MESA EM: 20 JUN 2018 421 020075

Av. Morumbi, 4500 – 1º andar – sala 159 – Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 – São Paulo/SP

sj

17:41 19/06/2018 01[illegible] SECRETARIA LEGISLATIVA SÃO PAULO
******PROTOCOLO-SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR *******

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 924, de 2016
OBJETO: Classifica Igarapava como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 14 de junho de 2018

PARECER GT MIT Nº 77/2018

O Município de Igarapava, situado na Região Alta Mogiana (Região Administrativa de Franca) com população de 29.176 habitantes, possui potencial turístico para diversos segmentos com destaque para suas cachoeiras, sua prainha, fazendas históricas além de atrativos náuticos e de aventura.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, realizou análise da documentação do município de **Igarapava** em 12 de dezembro de 2017, quando o mesmo foi devolvido. O processo retorna para análise deste grupo técnico designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 com a complementação de informações. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística com o objetivo de identificar o perfil do turista do município, pela Prefeitura em novembro de 2016 com 200 entrevistados. O estudo demonstra que 84% permaneceram um dia no município e 92% tiveram como motivação de viagem a participação em eventos. Entretanto, a pesquisa não foi realizada no ano anterior ao pleito e em convênio com entidade especializada conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 1 (uma) Santa Casa, 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde UBS e 1 (um) Centro de Especialidades e atendimento 24 hs.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 2 (dois) estabelecimentos com 429 leitos mais ranchos, considerado uma capacidade aceitável **atendendo ao requisito;**

Serviços de Alimentação – informou 8 (oito) estabelecimentos de alimentação com uma capacidade favorável (525 pessoas) e qualidade considerável. **Atendeu ao requisito**;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – Indicou Posto de Informações Turísticas localizado na Praça Altino Arantes (Casa de Cultura), entretanto, sugere o aperfeiçoamento do site com informações sobre atrativos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito**.

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98,43% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,27% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação interessante para **Ecoturismo** com as Cachoeiras Nelson Moreira e Morro do Gigante Deitado, para **Turismo de Sol e Praia** com a Prainha da Ilha e para **Turismo Cultural** com o Museu Nossas Raízes. Também se identificou vocação complementar para **Turismo Rural** com a Fazenda Miramontes e vocação potencial para **Turismo Náutico** e o **Turismo de Aventura** devido ao Rio Grande que banha grande parte do município. **Atendeu ao requisito**.

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 754/2017, com forças e oportunidades, pontos fracos e ameaças, programa de ações, **atendendo ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei 768//2017, tem caráter consultivo e deliberativo com as atas das reuniões e as respectivas listas de presença, entretanto, sugere-se um acompanhamento quanto à atividade do conselho municipal de turismo. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Igarapava cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 924/2016**, para que Igarapava seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos Santos

Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

Vanilson Fickert

Virgilio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº
07

Do Expediente	Número	Ano	Rubrica
	317362	2018	TVA

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE IGARAPAVA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GT MIT nº 77/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Igarapava (PL nº 924/2016).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 15 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo